



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

(Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel)

Procedimento por Consulta Prévia

Aquisição de Equipamentos Rádio e Serviços de Reestruturação e Manutenção da Rede de Rádio

CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Equipamentos Rádio e Serviços de Reestruturação e Manutenção da Rede de Rádio

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Aquisição de Equipamentos Rádio e Serviços de Reestruturação e Manutenção da Rede de Rádio.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

1 — O adjudicatário obriga-se a concluir o fornecimento, com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, de acordo com as especificações técnicas definidas na Cláusula 5 - Âmbito do Fornecimento, nos prazos seguintes:

- a) Fornecimento de equipamentos rádio e prestação de serviços de reestruturação da rede: prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de outorga do respetivo contrato;
- b) Prestação de serviços de manutenção da rede: até 31 de dezembro de 2021.

2 — O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

Obrigações do adjudicatário

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de cumprimento da execução do contrato com a qualidade expectável;
- b) Obrigação de cumprimento rigoroso do cronograma proposto.

2 — A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.^a

Âmbito do fornecimento

No âmbito do Vale do Sousa digital procedeu-se à realização de um estudo de reestruturação da rede de equipamentos de comunicação de micro-ondas (rádio) existente. Este estudo foi adquirido com o intuito de se otimizar a utilização das infraestruturas e recursos existentes que são propriedade da VALSOUSA e dos Municípios, mas também proceder ao desenho e estudo de ligações com recurso a equipamentos mais modernos e tecnologicamente mais avançados.

A conclusão deste estudo apontou para a necessidade de se proceder à aquisição de novos equipamentos rádio para os Municípios de Castelo de Paiva, Felgueiras, Paredes e Penafiel e à aquisição de serviços de reestruturação da rede existente, nomeadamente de serviços de desinstalação dos equipamentos que atualmente se encontram instalados na torre de Baltar.

Por outro lado, após a reestruturação da rede, é preciso garantir a continuidade dos serviços e para isso torna-se fundamental adquirir serviços de manutenção e assistência técnica dos vários equipamentos instalados nos Municípios. Como tal, pretende-se igualmente adquirir um contrato de manutenção para os mencionados equipamentos até 31 de dezembro de 2021.

1 — Aquisição de Equipamentos

I. Aquisição de Equipamentos Rádio

Pretende-se com este procedimento a aquisição dos seguintes equipamentos, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para a sua colocação em funcionamento:

- a) 1 (um) link, para ligar o edifício da Câmara Municipal de Paredes ao edifício da CPCJ, com as seguintes características mínimas:
 - Banda não licenciada dos 5Ghz
 - Antena integrada
 - Ganho de 19dBi

- Débito TCP/IP de 450Mbps
 - Porta Ethernet 1Gbps
 - Alimentação PoE
 - Modo Ptp e PtMP
 - Canais até 80MHz
- b) 1 (um) link, para ligar o edifício da Câmara Municipal de Paredes ao edifício das Oficinas, com as seguintes características mínimas, usando as antenas já existentes nos locais:
- Banda não licenciada dos 5Ghz
 - Sincronização GPS
 - Débito TCP/IP de 500Mbps
 - Porta Ethernet 1Gbps
 - Alimentação PoE
 - Modo Ptp e PtMP
 - Canais até 80MHz
- c) 1 (um) link, para ligar o edifício da Câmara Municipal de Castelo de Paiva à torre dos bombeiros, com as seguintes características mínimas:
- Banda não licenciada dos 5Ghz
 - Antena integrada
 - Ganho de 19dBi
 - Débito TCP/IP de 450Mbps
 - Porta Ethernet 1Gbps
 - Alimentação PoE
 - Modo Ptp e PtMP
 - Canais até 80MHz
- d) 1 (um) link, para ligar a torre dos bombeiros de Castelo de Paiva ao Pavilhão Municipal, com as seguintes características mínimas:
- Banda não licenciada dos 5Ghz
 - Antena integrada
 - Ganho de 19dBi
 - Débito TCP/IP de 450Mbps
 - Porta Ethernet 1Gbps
 - Alimentação PoE
 - Modo Ptp e PtMP
 - Canais até 80MHz

II. Aquisição de 2 (dois) transformadores AC/DC 230W, 48V-4,8A

2 — Aquisição de Serviços de Reestruturação da Rede de Rádio

Pretende-se com este procedimento a aquisição dos seguintes serviços, bem como o fornecimento de todos os acessórios necessários:

- a) Deslocação dos equipamentos rádio que atualmente ligam o edifício da Câmara Municipal de Penafiel às oficinas, para ligarem o edifício da Câmara Municipal de Penafiel ao depósito de água de St. Marta;
- b) Deslocação da unidade subscritora atualmente no edifício da Câmara Municipal de Penafiel para o edifício das Piscinas Municipais de Penafiel de forma a ligar ao depósito de água de St. Marta;
- c) Desinstalação de todos os equipamentos existentes na torre de Baltar;
- d) Substituição da caixa do rádio Cambium na torre de St. Quitéria em Felgueiras;
- e) Substituição da antena do rádio Cambium na torre de St. Quitéria em Felgueiras.

3 — Aquisição de Serviços de Manutenção da Rede de Rádio

Pretende-se com este procedimento a aquisição de Contrato de Manutenção e Assistência Técnica para Equipamentos de Comunicação de Micro-ondas (Rádio). Os equipamentos encontram-se instalados nos seguintes municípios que integram a Associação de Municípios do Vale do Sousa: Castelo de Paiva, Felgueiras, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel. Os equipamentos encontram-se discriminados no **Anexo I – Listagem de Equipamentos por Município**.

Os serviços a contemplar são:

- a) Período de vigência do contrato: o contrato deverá ter a duração até 31 de Dezembro de 2021;
- b) Realização de uma manutenção corretiva, de forma a retificar deficiências que eventualmente se venham a verificar durante o período de vigência do contrato;
- c) Realização de manutenção preventiva, de forma a detetar precocemente eventuais avarias;
- d) Substituição de hardware/peças avariadas de todos os equipamentos abrangidos pelo presente contrato, que se revelem necessárias a um eficaz funcionamento do equipamento, e realização de atualizações de software e firmware;
- e) Apoio técnico (remoto ou local) para diagnóstico de avarias e operação do sistema das 9h00 às 18h00, 5 dias por semana;
- f) Tempo de resposta: 8 horas;
- g) Tempo máximo de reposição de serviço: 1 dia (salvo acordo expresso entre as partes).

Cláusula 6.^a

Forma da prestação dos serviços

1 — Para o acompanhamento da execução do contrato, o adjudicatário fica obrigado a apresentar à VALSOUSA, um relatório final após a instalação dos equipamentos e realização de serviços de reestruturação da rede rádio. Todas as intervenções realizadas nos Municípios ao abrigo do contrato de manutenção devem ser objeto de acompanhamento pela VALSOUSA e o adjudicatário fica obrigado a apresentar um relatório, que inclua registos, comunicações e demais documentos elaborados, após a sua conclusão.

2 — Todos os relatórios, registos, comunicações e demais documentos elaborados pelo adjudicatário devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 7.^a

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, pelo prazo global nos termos estipulados na Cláusula 3.^a deste Caderno de Encargos, é de **50.000,00 €** (cinquenta mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.



Cláusula 8.^a

Responsabilidades da VALSOUSA

É da responsabilidade da VALSOUSA facultar a documentação solicitada pelo adjudicatário para os efeitos abrangidos pelo objeto contratual descrito na cláusula 5.^a, assim como facultar as instalações adequadas e os meios necessários às tarefas inerentes ao desempenho das respetivas funções.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 9.^a

Objeto do dever de sigilo

1 — O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à VALSOUSA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II

Obrigações da VALSOUSA

Cláusula 10.^a

Preço contratual

1 — Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a VALSOUSA deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;

3 — Ao abrigo deste fornecimento deverão ser emitidas duas faturas: uma fatura a ser emitida pelo valor total adjudicado correspondente à aquisição e instalação de equipamentos rádio e serviços de reestruturação da rede, sendo que esta fatura deverá ser emitida após a conclusão dos trabalhos e aceitação dos mesmos pela equipa técnica da VALSOUSA; outra fatura respeitante ao contrato de manutenção que poderá ser emitida após a assinatura do contrato.

Cláusula 11.^a

Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pela VALSOUSA, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pela VALSOUSA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

(Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel)

2 — Em caso de discordância por parte da VALSOUSA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 — Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga preferencialmente através de transferência bancária (para o IBAN indicado pelo adjudicatário), devendo a mesma ser emitida em nome da Associação de Municípios do Vale do Sousa (VALSOUSA), com sede na Praça D. António Meireles, 45, 4620-130 LOUSADA, e cujo número de identificação fiscal (NIF) é o 502 599 189.

4 — A fatura deverá identificar o nome do presente procedimento, o número do respetivo compromisso financeiro, o prazo de pagamento (60 dias), a designação e a quantia do fornecimento faturado.

CAPÍTULO III – RESOLUÇÃO DE LITIGIOS

Cláusula 12.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Disposições finais

Cláusula 13.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do artigo 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 14.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.^a

Gestor do Contrato

1 — Para cumprimento do artigo 290.º-A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.

2 — A indicação do gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante, deve constar do clausulado do contrato, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 16.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

Anexo I – Listagem de Equipamentos por Município

1. MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Local	Antenas	Tipo Antena	Equipamento	Interligação
Bombeiros Castelo de Paiva	Antena Integrada -23dBi	Painel	Poxim Tsunami QB 8150	Complexo Desportivo
	Antena Integrada	Painel	NanoBeam 5AC Gen 2 - 19dBi	Armazéns
	Antena Integrada	Painel	Motorola PTP 54600	CM Castelo de Paiva
Complexo Desportivo	Antena Integrada	Painel	Proxim Tsunami QB 8150	Bombeiros Castelo de Paiva
Armazéns Castelo de Paiva	Antena Integrada	Painel	NanoBeam 5AC Gen 2 - 19dBi	Bombeiros Castelo de Paiva
CM Castelo de Paiva	Antena Integrada	Painel	Motorola PTP 54600	Bombeiros Castelo de Paiva

2. MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Local	Antenas	Tipo Antena	Equipamento	Interligação
Sta. Quitéria	Antena Integrada - 23dBi	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2 - 23dBi	Casa das Torres
	Antena Integrada - 23dBi	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2 - 23dBi	Biblioteca Lixa
	20dBi		AirFiber 5XHD	Serviços Operativos
	Antena Integrada - 23dBi	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2 - 23dBi	Biblioteca Felgueiras
	Antena Integrada - 33dBi	Painel	AirFiber 24	CM Felgueiras
	Antena Integrada	Painel	Safe FreeMile 17Ghz	Piscinas
	Parabólica Lcom 90	Painel	Cambium Networks PTP 58600	Santa Mata de Penafiel
Casa das Torres	Antena Integrada - 23dBi	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2 - 23dBi	Sta. Quitéria
Biblioteca Lixa	Antena Integrada - 23dBi	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2 - 23dBi	Sta. Quitéria
Serviços Operativos	20 dBi		AirFiber 5XHD	Sta. Quitéria
Biblioteca Felgueiras	Antena Integrada -23dBi	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2 - 23dBi	Sta. Quitéria
CM Felgueiras	Antena Integrada - 33dBi	Painel	AirFiber 24	Sta. Quitéria
	Antena Integrada - 19dBi	Painel	NanoBeam 5AC Gen 2	Polícia Municipal
Piscinas	Antena Integrada	Painel	SAF FreeMile 17Ghz	Sta. Quitéria
Polícia Municipal	Antena Integrada - 19dBi	Painel	NanoBeam 5AC Gen 2	CM Felgueiras

3. MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Local	Antenas	Tipo Antena	Equipamento	Interligação
CM Paços de Ferreira	Antena integrada	Painel - 19dBi	NanoBeam 5AC Gen 2 (AP)	PMP EspaçoInternet/Biblioteca
	Antena integrada	Parabólica	Cambium Force 300 - 25	Polícia Municipal
	Antena integrada	Parabólica - 23dBi	LiteBeam 5AC Gen 2	Museu Paços Ferreira
Espaço Internet/Polícia Municipal	Antena integrada	Painel	NanoBeam 5AC Gen 2	PMP CM Paços de Ferreira
	Antena integrada	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2	Paque Urbano
	Antena integrada	Parabólica	Cambium Force 300 - 25	CM Paços de Ferreira
Biblioteca Paços de Ferreira	Antena integrada	Painel	NanoBeam 5AC Gen 2	PMP CM Paços de Ferreira
	Antena integrada	Painel	NanoBeam 5AC Gen 2	Oficinas
Oficinas	Antena integrada	Painel	NanoBeam 5AC Gen 2	Biblioteca
Paque Urbano	Antena integrada	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2	Polícia Municipal
	Antena integrada	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2	PMP Terminal/Piscinas
Museu Paços de Ferreira	Antena integrada - 23dBi	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2	CM Paços de Ferreira
Terminal Rodoviário	Antena integrada	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2	PMP Parque
Piscinas Paços de Ferreira	Antena integrada	Parabólica	LiteBeam 5AC Gen 2	PMP Parque

4. MUNICÍPIO DE PAREDES

Local	Antenas	Tipo Antena	Equipamento	Interligação
Torre Baltar	Antena Integrada	Painel	Safe FreeMile 17Ghz	CM Paredes
CM Paredes	Antena Externa AMO-5G10 - 10dBi		Ubiquiti Rocket M5	Oficinas
	Antena Integrada	Painel	Safe FreeMile 17Ghz	Torre Baltar
	Antena Integrada	Painel	Safe FreeMile 17Ghz	Dep. Santa Marta de Penafiel
Oficinas Paredes	Antena Externa AMO-5G10 - 10dBi		Ubiquiti Rocket M5	CM Paredes

5. MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Local	Antenas	Tipo Antena	Equipamento	Interligação
Depósito de Santa Marta de Penafiel	Antena Sectorial am-5ac22-45 - 22dBi		LTU Rocket	PMP CM/Biblioteca/ParqueCidade
	Antena Integrada - 60cm	Painel	Safe FreeMile 17Ghz	CM Penafiel
	Antena Integrada - 30cm	Painel	Safe FreeMile 17Ghz	Data Center Penafiel
	Antena Integrada - 31dBi	Painel	Cambium Networks PTP 58600	Sta. Quitéria (Felgueiras)
	Antena Integrada - 60cm	Painel	Safe FreeMile 17Ghz	CM Lousada
	Antena Integrada - 60cm	Painel	Safe FreeMile 17Ghz	CM Paredes
CM Penafiel	Antena Integrada	Painel	LTU PRO	PMP Dep. Santa Maria
	Antena Integrada	Painel	NanoBeam 5AC Gen 2	PTP Oficinas
	Antena Integrada - 60cm	Painel	Safe FreeMile 17Ghz	Dep. Santa Maria
Oficinas Penafiel	Antena Integrada	Painel	NanoBeam 5AC Gen 2	PTP CMPenafiel
Biblioteca Penafiel	Antena Integrada - 24dBi	Painel	LTU PRO	PMP Dep. Santa Maria
Parque da Cidade	Antena Integrada	Painel	LTU PRO	PMP Dep Santa Maria
Data Center Penafiel	Antena Integrada - 30cm	Painel	Safe FreeMile 17Ghz	Dep. Santa Maria